

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA



ÍNDICE

1. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.....	3
O que são os Juizados Especiais da Fazenda Pública?.....	3
Competência do Juizado Especial da Fazenda Pública	3
Quem pode ser autor e réu em um processo que é tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública?	4
Quando as partes podem recorrer da decisão do juiz?	5
Como ocorrem as citações e intimações no Juizado Especial da Fazenda Pública?.....	5
Quanto às provas.....	6
Como se dá o cumprimento da sentença ou acordo no Juizado Especial da Fazenda Pública?.....	6
Quanto à instalação e funcionamento dos Juizados Especiais da Fazenda Pública:.....	8
O que são juízes leigos?.....	8
O que são conciliadores no Juizado Especial da Fazenda Pública?	9
Quem julga o recurso no Juizado Especial da Fazenda Pública?	9
Quem julgará o pedido de uniformização?	10
Facilitando:	10

1. Juizado Especial da Fazenda Pública

Matéria regulada pela Lei nº 12.153/2009

O que são os Juizados Especiais da Fazenda Pública?

ARTIGO 1º DA LEI Nº 12.153/2009

- O sistema dos juizados especiais é composto pelos juizados cíveis, juizados criminais e juizados da fazenda pública;
- Eles são órgãos da justiça comum, ou seja, não fazem parte da justiça federal, da justiça do trabalho ou da justiça militar;
- São criados pela União no Distrito Federal e nos territórios federais, e pelos Estados no resto do país;
- O Estado é sempre autor ou réu no processo.

Competência do Juizado Especial da Fazenda Pública

Artigo 2º

Art. 2o É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

As matérias de interesse da União, fixe-se, não são de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, pois estes estão na justiça comum!

Atenção: o limite da causa, para os Juizados Especiais da Fazenda Pública, difere do Juizado Especial Cível, sendo de até 60 salários mínimos. Além disso, a presença de um advogado na ação é facultativa, independentemente do valor da causa.

§ 2o Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput deste artigo.

Os valores sempre serão apurados a partir da soma de todas as parcelas já vencidas com 12 parcelas que ainda irão vencer (vincendas). Para que seja de competência do

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Juizado Especial da Fazenda Pública



www.trilhante.com.br

